


Escritório Fortaleza

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115
 Fone: (0xx85) 3215-1116
 E- mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-100
 Fone: (0xx88) 3581-1280
 E- mail: albeaugadvogados@hotmail.com

**EXCELENTESSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
 VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ.**

JUSTICA GRATUITA

**PROCESSO COM PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – PARTE PORTADORA
 DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS, brasileira, casado, ajudante de deposito, portador da CNH número 06031598797, DETRAN-CE, inscrito no CPF sob o nº 473.297.501-15, residente e domiciliado na Rua Paula Alves F. Quintino, Nº 1116, Altiplano, Iguatu – Ceará, CEP: 63505-450, por conduto de seus advogados, devidamente qualificados no instrumento procuratório anexo, com endereço profissional situado Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, nº 9, Prado, Iguatu – CE, CEP: 63502-105 e/ou Rua Edmar Villar de Queiroz, nº 187-A, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.811-660, telefone (85) 3215-1116, e-mail albuquerqueaugustoadvogados@gmail.com, aonde recebem notificações e expedientes do gênero, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência propor a presente **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** contra **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGRO DPVAT S.A.** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 09.248.608/0001-04, com domicílio profissional a Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-205, o que faz pelos fundamentos fáticos e jurídicos que adiante passa a aduzir.

A princípio, por não reunir condições financeiras suficientes para arcar com as despesas concernentes a este processo sem que tenha prejudicada a digna sobrevivência a parte suplicante declara-se pobre, nos termos da lei 1060/50, responsabilizando-se integralmente por tal afirmação, consoante lei


Escritório Fortaleza

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115
 Fone: (0xx85) 3215-1116
 E- mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-100
 Fone: (0xx88) 3581-1280
 E- mail: albeaugadvogados@hotmail.com

7115/83, e requer seja agraciada pelos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, sendo-lhe assegurado legítimo acesso à Justiça.

DOS FATOS

No dia 20/02/2017, às 11:00 horas, o (a) suplicante seguia pelas proximidades do Sítio Quixoá, Iguatu - CE, na motocicleta HONDA/NXR 150 BROS ES, Cor vermelha, Ano 2013, modelo 2014, Chassi: 9C2KD0550ER303346, Placa OSD-2225, quando em dado momento, ao realizar uma curva, veio a perder o controle da motocicleta e acabou caindo.

Em razão do grave acidente em que se vira envolvida, a pobre vítima sofreu lesões de natureza grave, que lhe deixaram sequelas irreversíveis, que modificaram em muito o modo de viver deste (a) postulante, limitando-o (a) completamente.

Por fazer jus à indenização por invalidez prevista na lei 6.194/74, o (a) promovente encaminhou às rés a documentação indispensável à regulação e liquidação do sinistro.

Para a surpresa do promovente, no dia 09/08/201017, este recebeu apenas a informação que não teria direito a nenhuma importância como pagamento da indenização por invalidez do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestre.

Ao final da instrução processual, a parte suplicante demonstrará indubitavelmente que não foi repassado administrativamente nenhum valor, o que não condiz com o grau de invalidez pela mesma apresentado, sendo medida que se impõe o julgamento procedente desta ação, para que as partes promovidas sejam condenadas ao pagamento da indenização devida ao (a) suplicante.

DO DIREITO

DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

O Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestre, conhecido popularmente como Seguro DPVAT, no modelo atual, foi criado pela lei 6.194/74, de 19 de dezembro de 1974.

Tal Seguro tem como finalidade garantir às vítimas de acidente de trânsito importância capaz de resarcir o dano pessoal causado, levando em consideração o grau de invalidez pela vítima apresentado.

Ao tratar sobre o valor da indenização do Seguro DPVAT, a aludida lei 6.194/74 assim dispõe:

“Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

(...)

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

(...)

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo.”

No caso em tela, embora o (a) promovente tenha sofrido lesão permanente no (a) CERVICAL, em grau máximo, que, consoante tabela gradativa da lei 6.194/74, corresponderia a uma indenização no valor de R\$ 10.125,00, bem como sofreu ainda, lesão permanente no (a) PÉ DIREITO, em grau máximo, que, consoante tabela gradativa da lei 6.194/74, corresponderia a uma indenização no valor de R\$ 5.062,50, o


Escritório Fortaleza

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115
 Fone: (0xx85) 3215-1116
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-100
 Fone: (0xx88) 3581-1280
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

que totaliza o valor de R\$ 15.187,50 (quinze mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), porém este valor ultrapassa o limite máximo da indenização do seguro DPVAT, o (a) suplicante não recebeu administrativamente nenhuma quantia, havendo, portanto, saldo integral no valor máximo permitido de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), em favor do (a) demandante a ser recebido.

Outros órgãos do Poder Judiciário já decidiram pela condenação das promovidas à indenização do Seguro DPVAT:

“LEGISLAÇÃO ESPECIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR PAGO ADMINISTRATIVAMENTE. INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL COMPLETA. QUANTIFICAÇÃO DA LESÃO SEGUNDO O GRAU DE GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS. CRITÉRIOS. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. PEDIDO PROCEDENTE EM PARTE. 1. A Lei nº 6.194/74, com a redação atualmente vigente, dispõe que a invalidez permanente indenizável do seguro obrigatório DPVAT pode ser total ou parcial. Esta última, por sua vez, se subdivide em parcial completa e parcial incompleta. Sendo completa, é feito enquadramento segundo o percentual expressamente indicado na tabela anexa à lei, aplicado sobre o valor máximo de R\$ 13.500,00; sendo incompleta efetua-se a mesma correspondência da tabela, procedendo-se em seguida à redução proporcional nos termos indicados, ou seja, 75% para perdas de repercussão intensa, 50% para as perdas de média repercussão e 25% para as de leve repercussão, adotando-se 10% de acréscimo para o caso de seqüelas residuais. 2. Provado que o segurado foi vitimado por acidente automobilístico e que, em razão dele, experimentou lesão parcial completa, ou seja, que na espécie impõe indenização de 70% (setenta por cento) do capital máximo previsto na Lei nº 6.194/74. (TJ-MG - AC: 10525120038233001 MG, Relator: Otávio Portes, Data de Julgamento: 08/07/2015, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/07/2015)

LEGISLAÇÃO ESPECIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR PAGO ADMINISTRATIVAMENTE. INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL COMPLETA. QUANTIFICAÇÃO DA LESÃO SEGUNDO O GRAU DE GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS. CRITÉRIOS. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. PEDIDO PROCEDENTE EM PARTE. SENTENÇA MANTIDA. 1. A Lei nº 6.194/74, com a redação atualmente vigente, dispõe que a invalidez permanente indenizável do seguro obrigatório DPVAT pode ser total ou parcial. Esta última, por sua vez, se subdivide em parcial completa e parcial incompleta.


Escritório Fortaleza

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115
 Fone: (0xx85) 3215-1116
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, N° 9
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-100
 Fone: (0xx88) 3581-1280
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Sendo completa, é feito enquadramento segundo o percentual expressamente indicado na tabela anexa à lei, aplicado sobre o valor máximo de R\$ 13.500,00; sendo incompleta efetua-se a mesma correspondência da tabela, procedendo-se em seguida à redução proporcional nos termos indicados, ou seja, 75% para perdas de repercussão intensa, 50% para as perdas de média repercussão e 25% para as de leve repercussão, adotando-se 10% de acréscimo para o caso de seqüelas residuais. EMENTA DO REVISOR: AÇÃO DE COBRANÇA. DPVAT. INDENIZAÇÃO. QUANTIFICAÇÃO. Nos termos da Lei 6.194/74, a indenização por invalidez permanente deve ser quantificada de acordo com o grau das lesões permanentes apuradas, observada a tabela publicada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, nos termos do art. 5º, § 5º, da referida lei. (TJ-MG - AC: 10338130019841001 MG, Relator: Otávio Portes, Data de Julgamento: 21/08/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 01/09/2014)"

Assim, levando em consideração que a parte autora não recebeu nenhum valor de indenização corresponde ao grau de invalidez pelo (a) mesmo (a) apresentado, requer digne-se Vossa Excelência em julgar inteiramente procedente a presente ação, com a condenação das promovidas a indenização da lei 6194/74 devida ao (a) promovente.

DO PEDIDO

Por tudo o que foi exposto e por tudo o mais que há em Direito, reque o (a) suplicante:

- Pela concessão dos beneplácitos da assistência judiciária gratuita, assegurando o legítimo acesso à justiça à parte suplicante, independentemente do pagamento de despesas processuais;

- Sejam as promovidas citadas via postal para, na forma e sob as advertências legais, querendo, responderem à presente ação, sob pena de revelia;

- A ATRIBUIÇÃO DE PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO AO PRESENTE PROCESSO, POR TRATAR-SE DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA;



Escritório Fortaleza

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115
Fone: (0xx85) 3215-1116
E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-100
Fone: (0xx88) 3581-1280
E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

- Em respeito ao Artigo 319, inciso VII, a parte promovente manifesta o desinteresse pela realização de audiência conciliatória, a este momento, tendo em vista que não vislumbra a possibilidade de composição amigável entre as partes sem sua prévia submissão a pericia médica, e por, este (a) postulante residir em comarca que dista desta aonde tramita o feito.

- Por derradeiro pugna pela inclusão deste processo em mutirão próprio para resolução de ações que versem sobre seguro DPVAT;

- Ao final do processo decisório, seja a presente julgada inteiramente procedente, com a condenação das promovidas ao pagamento da importância de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, em favor da parte suplicante, referente à indenização por invalidez do seguro DPVAT devida à mesma, quantia esta a ser CORRIGIDA MONETARIAMENTE E ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIOS DESDE O EVENTO DANOSO;

- A condenação das promovidas ao pagamento de custa processuais e honorários advocatícios, ex vi legis.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos e tidos como lícitos, em especial, pela produção de prova pericial sobre o (a) autor (a), apresentando desde já o rol de quesitos:

- As sequelas apresentadas pelo (a) autor (a) são compatíveis com as decorrentes de acidente de trânsito?
- As sequelas apresentadas pelo (a) promovente são de caráter irreversível?
- Que membro/função/órgão do autor apresentam limitação em decorrência do acidente descrito na Inicial?



Escritório Fortaleza

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115
Fone: (0xx85) 3215-1116
E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-100
Fone: (0xx88) 3581-1280
E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

- Qual o grau de invalidez apresentado pelo (a) demandante?
- A limitação pode ser nominada como leve, moderada ou grave?

REQUER QUE QUALQUER NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PRESENTE SEJA REALIZADA EXCLUSIVAMENTE EM NOME DA BELA. EURIJANE AUGUTO FERREIRA, OAB-CE 16.326, SOB PENA DE NULIDADE.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Fortaleza-CE, 21 de Fevereiro de 2019.

EURIJANE AUGUSTO FERREIRA

OAB-CE 16.326

LÍGIA SAMARA ALBUQUERQUE PINTO

OAB-CE 22.902

DIEGO VICTO LOBO SILVEIRA

OAB-CE 25.815

JOÃO RICARDO PINHO

OAB-CE 33.315


Escritório Fortaleza

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115
 Fone: (0xx85) 3215-1116
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-105
 Fone: (0xx88) 3581-1280
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

PROCURAÇÃO PARA A CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS, brasileira, casado, ajudante de depósito, portador da CNH número 06031598797 Detran/CE, inscrito no CPF sob o nº 473.297.501-15, residente e domiciliado à Rua Paula Alves F. Quintino, Nº 1116, Altiplano, Iguatu/CE, CEP: 63.505-450.

OUTORGADOS: DIEGO VICTOR LOBO SILVEIRA, brasileira, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob nº 25.815, EURIJANE AUGUSTO FERREIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE sob nº16.326, JOÃO RICARDO PINHO, brasileira, divorciado, advogado, inscrito na OAB/CE sob nº 33.315 e LÍGIA SAMARA ALBUQUERQUE PINTO, brasileira, casada, inscrita na OAB/CE sob o nº. 22.902, todos com endereço profissional situado à Rua Joaquim Felício, nº 201, Sl. 06, Shopping Cavalcante Plaza, Messejana, CEP: 60.840-115, Fortaleza/CE e/ou Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, nº 9, Prado, Iguatu/CE, CEP 63.502-105.

PODERES: Para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei 13.105/2015 - Código de Processo Civil, e os especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Iguatu/CE, 09 de agosto de 2017.

Jose Ronivon Ribeiro Campos


Escritório Fortaleza

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shoping Cavalcante Plaza Center
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115
 Fone: (0xx85) 3215-1116
 E- mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-105
 Fone: (0xx88) 3581-1280
 E- mail: albeaugadvogados@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, **JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS**, brasileira, casado, ajudante de depósito, portador da CNH número 06031598797 Detran/CE, inscrito no CPF sob o nº 473.297.501-15, residente e domiciliado à Rua Paula Alves F. Quintino, Nº 1116, Altiplano, Iguatu/CE, CEP: 63.505-450.

DECLARO, para os devidos fins de direito, perante a Justiça do Estado do Ceará, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, de que sou pobre na acepção jurídica do termo e não disponho de condições econômicas para custear as despesas judiciais sem sacrifício do meu sustento próprio e da minha família.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração acima, sob as penas da lei, assinando a presente declaração para que produza seus efeitos legais de condições econômicas.

Iguatu - Ceará, 09 de agosto de 2017.

Jose Ronivon Ribeiro Campos





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **473.297.501-15**

Nome: **JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS**

Data de Nascimento: **25/04/1968**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:28:32** do dia **11/08/2017** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **984E.F23D.6992.72BA**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU
Rua: Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 - Prado - Igatu/CE
CEP: 63502-100 CNPJ: 07.508.138/0001-45
Fone: (88) 3566-7790/195 (gratuito)
Site: www.saaa.iguatu.ce.gov.br

INSCRIÇÃO 0006297.1	CLASSE PAR	TARIFA RES 01	ECONOMIAS RES COM IND PUB OUT	MÊS/FAT 06/2017
HIDRÔMETRO 526537	INSTALAÇÃO 14/06/07	LOCALIZAÇÃO 00.00.36.0000004370	FATURA 170150160	
IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR				
SOLANGE CLARES VIEIRA RUA PAULA ALVES F. QUINTINO 1116 , ALTIPLANO CEP: 63.505-450 IGUATU-CE				
SERVIÇOS E TARIFAS				
COD	DESCRÍÇÃO	PAR	VALOR	
01	AGUA	01/01	25,00	
EMITIDO EM: 05/06/2017 09:00:15				
HIDROMETRIA ULTIMOS CONSUMOS				
LEITURA	DATA			
ANTERIOR.: 1174	04/06/17	9		
ATUAL.....: 1180	05/06/17	6		
CONSUMO.: 06	DIAS:32	6		
LEITURISTA: 01	OCO:00	2		
PRÓXIMA LEITURA:	24/07/17	3		
MÉDIA: 5 m³				
PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA				
RESERVATORIO 01-ETA COCOBO		PERÍODO 10/05/17 A 10/06/17		
PARÂMETRO	PADRÃO	TOTAL ANÁLISE	VALOR MÉDIO	
COR	ATE 15UH	01	10,00	
PH	6 A 9	01	7,40	
CLORO	ATE 5 M	01	2,50	
TURBIDEZ	ATE 5 U	01	1,20	
FLUOR	ATE 1 S	01	0,81	
PARABÉNS! O SAAE AGRADECE SUA PONTUALIDADE VENCIMENTO 20/06/2017 VALOR R\$ 25,00				
CONSUMIDOR				
SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU Rua: Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 - Prado - Igatu/CE CEP: 63502-100 CNPJ: 07.508.138/0001-45 Fone: (88) 3566-7790/195 (gratuito) Site: www.saaa.iguatu.ce.gov.br				
INSCRIÇÃO 0006297.1	NOME SOLANGE CLARES VIEIRA		MÊS/FAT 06/2017	
VENCIMENTO 20/06/2017	VALOR R\$ 25,00		SALVAMENTO PESSOAL	
0006297.06.17.170150160 82650000000-3 25000253000-5 62970617170-5 1501600004-1				



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA REGIONAL DE IGUATU



BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 479 - 2902 / 2017

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Data / Hora da Comunicação: 24/05/2017 08:32:52

Data / Hora da Ocorrência: 20/02/2017 11:00:00

Endereço da Ocorrência: **SITIO QUIXOÁ**

Complemento:

Bairro:

Município: **IGUATU/CE**

Ponto de Referência:

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS**

Nascimento: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____

UF: _____

Filiação: **MARIA SOCORRO CDRREIA**

ANTONIO RIBEIRO CAMPOS

Endereço: **RUA PAULA ALVES FERREIRA QUINTINO, 1116**

Bairro: **BAIRRO ALTIPLANO**

CEP: _____

Município: **IGUATU/CE**

País: **BRASIL**

Telefone: **(88) 99972-3265**

Histórico

Compareceu a esta delegacia o DECLARANTE, nesta data, e informou das penalidades de falsa comunicação de crime e contravariação penal, Art 340, informou que no local e horário supracitado acima, trafegava de CONDUTOR, na moto: HONDA/ NXR, 150, BROS, ES, AND FAB/ MOD: 2013/2014, COR: VERMELHA, PLACA: OSD-2225, /CE, CHASSI: 9C2KD0550ER303346, RENAVAM: 586655301, estando a moto no nome do DECLARANTE: JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS; Que o declarante CONDUZIA a referida moto e sobrou em uma curva e vindo a cair; Que foi socorrido pelo Corpo de Bombeiros, até o Hospital Regional Iguatu e sendo atendido pelo DR. DAISY TEIXEIRA DE MENEZES, que segundo o laudo do médico teve uma compressão na medula e feita uma cirurgia e colocado platina; Que veio registrar o fato para dar entrada no seguro DPVAT.

Vale salientar que as informações prestadas são de inteira responsabilidade do DECLARANTE.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA REGIONAL DE IGUATU

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: _____

Roberio Gomes do Santos _____ MAT.: 300074-1-7

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: _____

Jose Ronivon Ribeiro Campos _____

VISTO DO DELEGADO(A): _____

Jefferson Pereira da Silva _____ MAT.: 198810-1-6

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
 GRUPAMENTO DE SOCORRO DE URGÊNCIA

REGISTRO DE SOCORRO N°

TURNO

RESGATE N.º PE DATA: 20/02/2017
 NOME: José Renivon Ribeiro Campos
 IDADE: 48 ANOS SEXO: F () M (X)
 LOCAL DE OCORRÊNCIA: Distrito Quixoto

HORA DA OCORRÊNCIA: 10:00
 CHEGADA AO LOCAL: 10:18
 SAÍDA DO LOCAL: 10:35
 CHEGADA AO HOSPITAL: 10:48
 SAÍDA DO HOSPITAL: 11:26
 CHEGADA AO P.B.: 11:30

BARRA:

TIPO DE OCORRÊNCIA

- | | | |
|------------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| 01. (X) ACIDENTE DE TRÂNSITO | 05. () AFOGAMENTO | 09. () MAL SÚBITO () OUTRO |
| 02. () AGRESSÃO | 06. () QUEIMADURA | 10. () EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA |
| 03. () DESABAMENTO | 07. () CHOQUE ELÉTRICO | 11. () JÁ REMOVIDO |
| 04. () INTOXICAÇÃO | 08. () QUEDA | 12. () FALSO AVISO |

RAZÃO DO ATENDIMENTO:

Acidente de moto

DOENÇAS ANTERIORES:

MEDICAMENTOS:

ALERGIAS:

COR	PELE	RESPIRAÇÃO
CIANÓTICO ()	QUENTE () SECA () SECA ()	SUPERFICIAL ()
PALIDO ()	UMIDA ()	DIFÍCIL ()
CONGESTO ()	ESTADO DO CEARÁ () CORPO DE BOMBEIROS MILITAR () NORMAL ()	NORMAL ()
NORMAL (X)	1º SINAIS () ENCHIMENTO CAPILAR ()	AUSENTE ()
PULSO RADIAL	AV. MAL CASTELLO () NORMA () NORMA ()	SANGRAMENTO ()
FORTES ()	IRREGULAR () NORMA ()	AUSENTE ()
FRACO ()	AUSENTE () IRREGULAR () CEARA ()	MÍNIMO ()
REGULAR ()	RETARDADO () AUSENTE ()	MODERADO ()
NÍVEL DE CONSCIÊNCIA INICIAL	FALA ()	INTENSO ()
ALERTA ()	NORMAL ()	PUPILAS
RESponde A COMANDOS ()	CONFUSA ()	0 0 0 0 0 0 0 0 0
RESponde A ESTÍMULOS ()	INTELIGÍVEL ()	2 3 4 5 6 7 8 9 mm
NÃO RESPOSTA ()	NENHUMA ()	D mm E mm

SINAIS VITais:

HORA:

FR:

P.A.:

PULSO:

NATURÉZA DA DOENÇA OU LESÕES PRINCIPAIS: Paciente com escoriações pelo o corpo e suspeito de traumatismo.

Assessoria Social

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU- FUSPI
 HOSP. REG. DR MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
 IGUATU - CE
 Guia de atendimento - EMERGÊNCIA

DADOS DO PACIENTE

Prontuário 015186	Atendimento 0008	Nome do Paciente JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS	CNS 898002714040529	Guia de Autorização
Documento(s) CPF: 473.297.501-15			Estado Civil Solteiro(a)	Sexo Masculino
Data de Nascimento 25/04/1968	Local JUCAS/CE			Idade 48 Ano(s)
Paiz ANTONIO RIBEIRO CAMPOS		Mãe MARIA SOCORRO CORREIA		
Endereço RUA 06, 1116	Bairro ALTIPLANO	CEP 63500-000	Município IGUATU	UF CE
Profissão	Empresa	Cônjugue		
Responsável JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS	CPF do Responsável	Endereço RUA 06, 1116	Município IGUATU	Telefone

DADOS DO ATENDIMENTO

Data Atendimento 20/02/2017	Hora 11:00	Convênio SUS	Matrícula	CID
Profissional do Atendimento DAISY TEIXERA DE MENEZES			CRM/UF 015536/CE	Tipo Atendimento ATENDIMENTO DE URGÊNCIA
Indicador de Acidente			Funcionário MARIA GARDENIA DE OLIVEIRA	

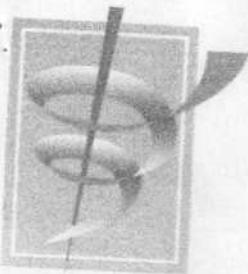
Observação

Sala	Data/Hora Liberação / /	às hs.	Tipo de Saída () Alta () Internação () Óbito			
Sinais Vitais	Peso (kg)	Altura (cm)	T (°C)	P (bpm)	R (rppm)	PA (mmHg) 110 x 60

Motivo do Atendimento e Sumário de Atendimento (Histórico, Diagnóstico, Exames Solicitados e Conduta)

Paciente vítima de acidente de trânsito com fratura
pequena de pé
reparo imediato e recolhimento.
C.D. acesso venoso. HCT.
S1058. Searh. 500
Observado.
Rx ferax.
Rx. Delt. (baixa).
Rx. Dipirona 500 mg. (2)
Assinatura: Roberto Mendonça
CRM: 10.413

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EURIJANE AUGUSTO FERREIRA e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, protocolado em 21/02/2019 às 17:28, sob o número 00051905620198060091. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00051905620198060091 e código 449B5F2.



Hospital São Camilo

Unidade de Tomografia Multi-Slice
 Rua Santos Dumont, 510 - Iguatu - CE
 Telefax: (0xx 88) 3582-7800

PACIENTE: JOSE RONIVON R. CAMPOS

DATA: 20-02-17

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE DA COLUNA CERVICAL

MÉTODO:

Exame realizado com aquisição volumétrica da coluna cervical, sem administração E.V. do produto de contraste.

LAUDO:

Fratura das apófises espinhosas de C5 e C6, com mínimo deslocamento dos fragmentos.
 Corpos vertebrais anatômicos, com alturas preservadas, alinhados, textura habitual.
 Redução do espaço discal C5-C6, com mínimos osteófitos marginais posteriores à direita da linha média, que se projetam no canal medular e tocam o saco dural.
 Uncartrose C3, C4 e C5.
 Articulações interapofisárias sem alterações significativas.

Dra. Ana Maria Araújo Martins
 Médica Radiologista CRM 4934

Rua Santos Dumont, 510, Iguatu-Ceará - Fone: (88) 3582-7800

Hospital São Camilo

Unidade de Tomografia Multislice
Rua Sáude Dumont, 210 - Ipanema - CE
Teléfax: (0xx 88) 3285-7800

DATA: 30-05-11
PACIENTE: JOSE RONIVON R. CAMPOS

TOLOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE DA COLUNA CERVICAL

MÉTODO:

Exame realizado com shaker de coluna cervical, com subluxação
E.V. do bloquinho de costelas.

LADO:

Laterais das articulações sacroiliácas de C2 a C6, com mínimo deslocamento das
articulações.

Colpos arrepiados anteriores, com suturas blefaroads, suturas, fixações
espinais.

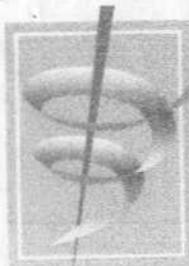
Redução do espaço discoídeo C2-C6, com diminuição das articulações posteriores e
distal das articulações, da se bolarista no canal medular e locais o saco dural.

Urticárias C3, C4 e C5.
Achados inexploráveis sem alterações significativas.



Dr. Ana Maria Viana Marinho
Médico Radiologista CRM 021

Rua Sáude Dumont, 210, Ipanema - Rio de Janeiro (2285-7800)



Hospital São Camilo

Unidade de Tomografia Multi-Slice
 Rua Santos Dumont, 510 – Iguatu - CE
 Telefax: (0xx 88) 3582-7800

PACIENTE: JOSE RONIVON R. CAMPOS

DATA: 20-02-17

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE DA COLUNA DORSAL

MÉTODO:

Obtidas imagens por aquisição volumétrica da coluna dorsal, sem o uso de contraste venoso, com pós-processamento e análise em workstation.

ANÁLISE:

Corpos vertebrais alinhados, com alturas mantidas e densidades normais. Osteófitose marginal ântero-lateral, sobretudo no segmento mediano da coluna dorsal.

Espaços discais com alturas preservadas.

Discos intervertebrais sem sinais de herniações e/ou protrusões.

Canal vertebral e forames de conjugação com calibres normais, notando-se calcificação de ligamento amarelo em diversos níveis.

Elementos dos arcos posteriores íntegros.

Articulações costovertebrais exibindo discretos osteófitos marginais.

Estruturas musculares paravertebrais com atenuação conservada.

Dra. Ana Maria Araújo Martins
 Médica Radiologista CRM 4934

Hospital São Camilo

Unidade de Tomografia Multi-Slice
Rua Santos Dumont, 210 - Joaçaba - CE
Telefax: (0xx 88) 3285-2800

DATA: 20-03-11

PACIENTE: JOSE RONALON R. CAVALCANTI

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE DA COLUNA DORSAL

MÉTODO:

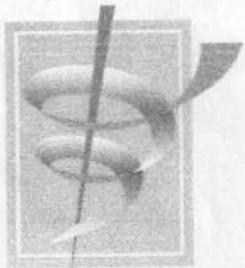
O paciente permanece deitado sobre a mesa de exame com as pernas levantadas. O radiólogo realiza a tomografia da coluna dorsal, com a ajuda de um monitor de televisão que exibe a imagem da coluna dorsal.

ANALISE:

O radiólogo analisa as imagens da coluna dorsal, com suas multitudine de densidades nuvens. O resultado é dividido em três partes, conforme o resultado da tomografia: discos intervertebrais com sintomas de herniação ou protrusão, discos intervertebrais com sintomas de prolapsed disc, e discos intervertebrais com sintomas de radiculopatia. Cada uma dessas três partes é avaliada com critérios normais, levando-se em consideração a intensidade da sintomatologia, a extensão da herniação e a localização da lesão.



Dr. José Ronalon R. Cavalcanti
Médico Radiologista CRM-CE



Hospital São Camilo

Unidade de Tomografia Multi-Slice

Rua Santos Dumont, 510 - Iguatu - CE

Telefax: (0xx 88) 3582-7800

PACIENTE: JOSE RONIVON.R. CAMPOS

DATA: 20-02-17

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MULTISLICE DA COLUNA LOMBAR

MÉTODO:

Obtidas imagens por aquisição volumétrica da coluna lombar, sem o uso de contraste venoso, com pós-processamento e análise em workstation.

ANÁLISE:

Corpos vertebrais alinhados, com alturas, formas e densidades normais.

Anomalias em apófises transversas direitas de L1 e L3; e lise bilateral dos istmos de L5, sem sinais de listese.

Redução do espaço discal L5-S1. Demais espaços discais com alturas preservadas.

Discreto abaulamento discal difuso em L4-L5 e L5-S1, determinando impressão sobre a face ventral do saco dural.

Canal vertebral e forames de conjugação com calibres normais.

Estruturas musculares paravertebrais com atenuação conservada.

Dra. Ana Maria Araujo Martins
Médica Radiologista CRM 4934

Rua Santos Dumont, 510, Iguatu-Ceará - Fone: (88) 3582-7800



RECEITUÁRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE

Jose Ronival R. Campos

Rx Tórax, H

Rx Rendu (face) H

IGUATU 20 de 02 2017

ASSINATURA E CRM

▷ Hospital Regional Dr. Manoel Batista de Oliveira
 Rua Edilson de Melo Távora s/n
 Bairro - Esplanada
 63500-000 Iguatu CE
 Tel 55 88 3510 1250

Roberto Mendonça
 CRM/CE: 10.413



Serviço de Neurocirurgia

Instituto Dr. José Frota

Rua Barão do Rio Branco 1816

Fortaleza - Ceará

RESUMO DE ALTA NEUROCIRÚRGICA/ ATESTADO MÉDICO

Nome: **JOSÉ RONIVON RIBEIRO CAMPOS**

Sexo: **M** Internação: **22/02/2017** Alta Neurocirúrgica: **29/03/2017**

Diagnóstico: **CANAL ESTREITO CERVICAL C6**

Prontuário: 5495755	ASIA D	ARTRODESE CERVICAL POR VIA ANTERIOR C5-C7
-------------------------------	--------	--

Evolução Clínica:

48 anos, vítima de acidente de moto em 22/02/2017 em Iguatu, sendo encaminhado ao IJF com déficit motor nos 4 membros. Paciente foi submetido a exames de imagem que não revelaram fraturas ou listese cervical. **RNM de coluna cervical** mostrou alteração de sinal ao nível de C6, com estenose do canal cervical neste nível. Paciente ASIA D, com nível neurológico em C6. Foi submetido a corpectomia de C6 com artrodeses de C5-C7 por via anterior, sem intercorrências, pelo Dr. Eliseu Becco em 21/03/2017. Evoluiu bem, sem intercorrências.

Resultado de Exames:

TC de coluna cervical normal

RNM de coluna cervical: estenose de canal cervical ao nível de C6 com alteração de sinal em medula no mesmo nível.

Rx de controle: controle pós-operatório adequado.

Hoje:

Paciente evoluindo bem, sem intercorrências. Ao exame: consciente e orientado, mantém-se ASIA D. FO de bom aspecto, sem sinais flogísticos. **Caso discutido com STAFF, alta hospitalar e acompanhamento ambulatorial.**

Orientações:

- Alta da neurocirurgia, alta hospitalar.
- Retorno ambulatorial Dr Eliseu Becco com 30 dias
- 30 dias de afastamento de suas atividades laborais
- **Fisioterapia motora.**
- Retirar os pontos em 04/03/2017
- **Observação domiciliar rigorosa e RETORNO IMEDIATO à emergência se INTERCORRÊNCIAS.**
- **Fisioterapia motora**
- **ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA – POSTO DE SAÚDE.**
- Sugerimos afastamento de suas atividades laborais conforme perícia médica.

Fortaleza, 29 de Março de 2017.


Guilherme Sabóia Silveira
 Médico
 CRFMEC 111

Paciente: JOSÉ RONIVON RIBEIRO CAMPOS

Data do Exame: 11/03/2017

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL

MÉTODO:

Obtidas seqüências multiplanares ponderadas em T1 e T2 sem o uso do contraste venoso e exclusivamente ponderadas em T1 após o uso do contraste paramagnético.

ANÁLISE:

Áreas de alteração de sinal intramedulares nos níveis de C5 a C7, com hipersinal em T2 e discreto hipossinal em T1, sem captação pelo meio de contraste, podendo corresponder a lesões medulares contusionais.

Observa-se ainda, nestes mesmos níveis, entre os processos espinhosos de C5-C6 a C7-D1, área de alteração de sinal na musculatura paravertebral, captante do meio de contraste, de provável origem pós-traumática.

Protrusões discais para-centrais e foraminais à direita em C5-C6 e C6-C7, determinando compressão da face ventral do saco dural, redução da amplitude dos neuroforames correspondentes e compressão das raízes correspondentes.

Corpos vertebrais alinhados, com altura e intensidade de sinal normais.

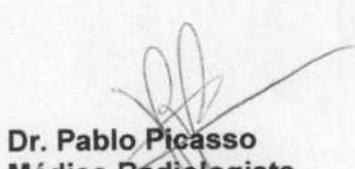
Aspecto normal das articulações uncovertebrais e interfacetárias.

Demais discos intervertebrais com alturas e sinal conservados.

Restante do canal vertebral e demais forames intervertebrais com calibres normais.

Demais segmentos cervicais da medula espinhal com espessura e sinal conservados.

Acentuação da lordose cervical.



Dr. Pablo Picasso
Médico Radiologista
CRM 6806

Solicitação de atendimento – SARAH Fortaleza

Identificação do paciente

Nome completo

JOSÉ RONIVON RIBEIRO CAMPOS

Data de Nascimento

25/04/1968

Cidade de residência

Iguatu

Telefones de contato

999723265

Data prevista para alta

29/03/2017

Diagnóstico:

Lesão medular traumática

Lesão medular não traumática

Traumatismo crânio encefálico

Acidente vascular encefálico

Ataxias

Anóxia/Hipóxia cerebral

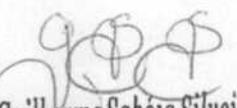
Doença de Parkinson

Esclerose múltipla

Miopatias

Paralisia cerebral

Outros: _____



Guilherme Sabóia Silveira
Médico
CREMEO 17.192

Solicitação de consulta:

www.sarah.br

(85) 3499-4400

Solicite seu de atendimento - SARAH Fortaleza

Home coubeleto

JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS

Dsts de Nascimentos

1593m

CIDADES DE CEZARÉIA

aaa23325

Títulos de Credito

Dsts de Previdencia Social

34035012

Dissuasores

X Presso webmaster transmícticas

□ Presso webmaster Úrgo transmícticas

□ Transmíctimo clérigo encéflico

□ Acidente ascensão encéflico

□ Afexias

□ Anôxix\Hipoxia cerebral

□ Doenças de Parkinson

□ Escravos múltiplos

□ Mioseis

□ Paralisias cerebrais

□ Outros:

Solicite seu de atendimento:

www.sarah.pr.br

(82) 3403-4400



INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA

RECEITUÁRIO

NOME: JOSÉ RONIVON RIBEIRO CAMPOS	
1) BACLOFENO 10MG	90CP
TOMAR 01CP A CADA 12H	
2) NIMESULIDA 100MG	01CX
TOMAR 01CP A CADA 12H SE DOR, POR ATÉ DIAS	
3) MERTIOLATE INCOLOR	01FRASCO
APLICAR EM FO 3 VEZES AO DIA, SEMPRE APÓS O BANHO COM A PELE SECA	

DATA: 29/03/2017


Guilherme Sabóia Silveira
 Médico
 CREMEC 17.192

Assinatura e Carimbo do Médico

RUA BARÃO DO RIO BRANCO 1816 – CENTRO – FORTALEZA – CEARÁ – CEP 60025-061

TELEFONE: 32555000

Dados do(a) Paciente

Nome: JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS
 Registro: 5495755
 Idade: 49 ano(s) e 0 mes(es)
 Data nasc.: 25/04/1968
 Sexo: Masculino
 Pai: ANTONIO RIBEIRO CAMPOS
 Mãe: MARIA SOCORRO CORREIA

Estado civil: Casado
 Profissão: Trabalhador
 Cônjuge: **C**
 Nacionalidade: Brasileiro
 Religião: Católico
 Identidade: 20020290838

Endereço: 06
 Bairro: ALTE PLANO
 Cidade/UF: IGUATU/CE
 CEP: 63500971
 Fone RES.: 999723265
 Fone Cel.: 999723265
 Com/FAX:

Dados do Atendimento

Núm. do atend.: 829084
 Convênio.: SUS
 Plano:
 Usuário:

Caráter de Atendimento: Urgência/Emergência
 Tipo Doença: Crônica
 Tempo Doença: 0 Meses
 Data/Hora: 02/05/2017 06:11:08

Indicação de Acidente: Transito
 Tipo de Atendimento: Consulta
 Tipo Saída: Alta

Dados do(a) Médico(a) Responsável

Nome: ELISEU BECCO NETO
 CRM: 8343
 Espec.: NEUROCIRURGIAO
 Telefone: 32627484
 Credenciado no Convênio: Não

Dados do(a) Responsável

Nome: JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS
 Parentesco:
 Telefone 999723265

Observações do Atendimento

Não Informado.

Sinais Vitais e Observações**Anamnese e Exame Físico**

Vítima de queda de motocicleta (20/02/2017)

cervicalgia

Diagnóstico (CID)

Diagnósticos: M48
 Traumatismo raquimedular

Procedimentos

Descrição:
 0301060061 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA

Conduta

FISIOTERAPIA MOTORA 3 VEZES/ SEMANA

ALTA AMBULATORIAL

Exames Complementares**Considerações ao Paciente**

Paciente

Médico Assessor

Eliseu Becco Neto
 Neurocirurgião

SINISTRO 3170377294 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO MBM SEGURADORA S/A #772

BENEFICIÁRIO JOSE RONIVON RIBEIRO CAMPOS

CPF/CNPJ: 47329750115

Posição em 09-08-2017 09:15:41

Pedido de indenização negado conforme carta enviada ao beneficiário.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iguatu

1ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8109, Iguatu-CE - E-mail: iguatu.1@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0005190-56.2019.8.06.0091**
 Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Acidente de Trânsito**
 Requerente: **Jose Ronivon Ribeiro Campos**
 Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Defiro a gratuidade judiciária.

Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, com fundamento no art. 334, § 4º, II do CPC, tendo em vista que as demandas desta natureza não comportam autocomposição antes da realização de perícia médica.

Cite-se a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT no endereço que consta da inicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da citação, sob pena de ser considerado revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente, apresente resposta.

Exp. Nec.

Iguatu (CE), 26 de fevereiro de 2019.

Eduardo Andre Dantas Silva

Juiz de Direito

Assinado por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei.

• ^ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;** Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados **originais para todos os efeitos legais**.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0024/2019, foi disponibilizado na página 714 à 726 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
Eurijane Augusto Ferreira (OAB 16326/CE)

Teor do ato: "Defiro a gratuidade judiciária. Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, com fundamento no art. 334, § 4º, II do CPC, tendo em vista que as demandas desta natureza não comportam autocomposição antes da realização de perícia médica. Cite-se a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT no endereço que consta da inicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da citação, sob pena de ser considerado revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente, apresente resposta. Exp. Nec."

Do que dou fé.
Iguatu, 27 de março de 2019.

Diretor(a) de Secretaria

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Iguatu

1ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8109, Iguatu-CE - E-mail: iguatu.1@tjce.jus.brIguatu - Tel: (85) 3492-8764 - (85) 8529-9606

CARTA DE CITAÇÃOProcesso n.º: **0005190-56.2019.8.06.0091**Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**Classe: **Procedimento Comum**Assunto: **Acidente de Trânsito**Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Prezado(a) Senhor(a) Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

A presente carta tem como finalidade a CITAÇÃO de V.Sa. de todo o conteúdo da petição, cuja cópia segue anexa, como parte integrante desta, para compor a lide e contestar a pretensão deduzida sob pena de revelia e confissão, conforme impõe despacho de fl. 31, ficando advertida de que, não sendo contestada a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte(s) autora(s), ficando ciente de que o mencionado prazo começará a fluir da juntada aos autos do aviso de recebimento.

Eduardo Andre Dantas Silva
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iguatu

1ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8109, Iguatu-CE - E-mail: iguatu.1@tjce.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0005190-56.2019.8.06.0091**
 Apenso: **Processos Apenso << Informação indisponível >>**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Acidente de Trânsito e Seguro**
 Requerente: **Jose Ronivon Ribeiro Campos**
 Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Feito incluído no mutirão de perícias judiciais que ocorrerá no dia 22/10/2019, com início às 14h, POR ORDEM DE CHEGADA (Portaria 10/2019 - DJE 11/09/2019 e anexos).

Ficam Vossas Senhorias intimado(a)(s) do dever de informar a parte autora acerca da necessidade de comparecimento aos atos de perícia e audiência, como também de comparecer à perícia médica portando documento DE identificação pessoal, com foto, CTPS, exames e laudos médicos porventura existentes, que sejam pertinentes ao acidente sofrido.

Sejam as partes advertidas de que o não comparecimento injustificado à perícia, implicará em tácita renúncia à prova pericial, acarretando julgamento antecipado da lide.

Intimem-se acerca da faculdade de apresentarem quesitos complementares e de indicarem assistentes técnicos até o momento do exame pericial, caso ainda não lhes tenham sido oportunizada a realização de tais providências.

Iguatu/CE, 12 de setembro de 2019.

Jessika Fernandes Lopes
À Disposição

Assinado Por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei.

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**
 Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais para todos os efeitos legais**.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.
 Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0065/2019, foi disponibilizado na página 628 à 640 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
Eurijane Augusto Ferreira (OAB 16326/CE)

Teor do ato: "Feito incluído no mutirão de perícias judiciais que ocorrerá no dia 22/10/2019, com início às 14h, POR ORDEM DE CHEGADA (Portaria 10/2019 - DJE 11/09/2019 e anexos). Ficam Vossas Senhorias intimado(a)s do dever de informar a parte autora acerca da necessidade de comparecimento aos atos de perícia e audiência, como também de comparecer à perícia médica portando documento DE identificação pessoal, com foto, CTPS, exames e laudos médicos porventura existentes, que sejam pertinentes ao acidente sofrido. Sejam as partes advertidas de que o não comparecimento injustificado à perícia, implicará em tácita renúncia à prova pericial, acarretando julgamento antecipado da lide. Intimem-se acerca da faculdade de apresentarem quesitos complementares e de indicarem assistentes técnicos até o momento do exame pericial, caso ainda não lhes tenham sido oportunizada a realização de tais providências."

Do que dou fé.
Iguatu, 17 de setembro de 2019.

Diretor(a) de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iguatu

1ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8109, Iguatu-CE - E-mail:
iguatu.1@tjce.jus.brIguatu

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO ON-LINE

Processo nº: **0005190-56.2019.8.06.0091**
 Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Acidente de Trânsito**
 Requerente: **Jose Ronivon Ribeiro Campos**
 Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Prezado(a) Sr(a) Representante do(a) Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

A presente, extraída da ação em epígrafe, por determinação do(a) **Dr(a). RAIMUNDO RAMONILSON CARNEIRO BEZERRA**, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Iguatu da comarca Iguatu/CE, conforme disposto no artigo 334 do Código de Processo Civil, tem como finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa Senhoria sobre todo o conteúdo da ação cível objeto do processo em epígrafe, cuja petição inicial e documentos poderá ser consultada no sistema processual e-SAJ, bem como **INTIMAÇÃO** de que o presente feito encontra-se incluído no mutirão de perícias judiciais que ocorrerá no dia 22/10/2019, com início às 14h, POR ORDEM DE CHEGADA, cujos trabalhos estão regulamentados pela Portaria 10/2019 - DJE 11/09/2019 e anexos), advertindo-se que o prazo contestatório, de 15 dias, contar-se-á conforme o artigo 335 do mesmo Código, tudo sob pena de revelia e de presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo autor no pedido inicial.

Fica advertido(a) também que o ato processual de conciliação só não será realizado se ambas as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na composição consensual, e que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência é considerado por lei atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.

Iguatu/CE, 08 de outubro de 2019.

**Jéssica Oliveira de Souza
Supervisora de Secretaria**

Assinado Por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei."

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;** Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais para todos os efeitos legais.**

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.

Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Iguatu

1ª Vara da Comarca de Iguatu

Rua José Amaro, S/N, Bugi - CEP 63501-002, Fone: (88) 3581-8109, Iguatu-CE - E-mail: iguatu.1@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº:	0005190-56.2019.8.06.0091
Apensos:	Processos Apensos << Informação indisponível >>
Classe:	Procedimento Comum
Assunto:	Acidente de Trânsito
Requerente	Jose Ronivon Ribeiro Campos
Requerido	Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

CERTIFICA-SE que em 08/10/2019 o ato abaixo foi disponibilizado para o(a) Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT e encaminhado através do portal eletrônico e-SAJ.

Teor do ato: "Defiro a gratuidade judiciária. Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, com fundamento no art. 334, § 4º, II do CPC, tendo em vista que as demandas desta natureza não comportam autocomposição antes da realização de perícia médica. Cite-se a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT no endereço que consta da inicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência da citação, sob pena de ser considerado revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte requerente, apresente resposta. Exp. Nec.".

Iguatu/CE, 08 de outubro de 2019.